

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: marimcd@hotmail.com

OFÍCIO Nº. 388/2023 - GP-C. M. ANAPU * DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A Ilm^o. Sr^a. **AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO**
DD. Presidente
A Ilm^o. Sr^a. **TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA**
DD. Relatora
Ao Ilm^o. Sr^o. **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**
DD. Membro
Ao Ilm^o. Sr^o. **FERNANDO ANJOS DA SILVA**
DD. Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, uso do expediente para **encaminhar** o **PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N. °001/2023- de 03 de fevereiro de 2023**, que **Modifica, Mediante Acréscimos e Supressões o Texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anapu – Resolução n. °008 de 04 de novembro de 1998 e dá Outras Providências.**

Art. 35- **REGIMENTO INTERNO:** As **COMISSÕES PERMANENTES**, logo que constituídas, reunir-se-ão para deliberar em que dias e horas se se reunirão ordinariamente, respeitando-se os horários destinados às sessões normais da Câmara Municipal.

Art. 36 – É de 05 (cinco) dias o prazo para as Comissões Permanentes se pronunciarem, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 2º - Os Prazos referidos no Artigo e Parágrafo 1º serão reduzidos para até 24 horas, e até 03 dias, respectivamente, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência.

§ 3º - Sempre que determina Proposição tenha tramitado pela Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, oferecer respectivo, ainda assim a matéria será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

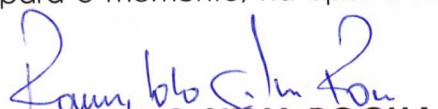
§ 4º - Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente colocará imediatamente a matéria em deliberação.

§ 5º - As Comissões deliberação, por maioria de votos sobre o pronunciamento do relator, o qual se aprovado permanecerá como parecer.

§ 6º - Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o Relator, como vencido.

Sendo o que tenho para o momento, na oportunidade reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROMILDO SILVA ROCHA

Vereador Presidente -Biênio 2023/2024
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANAPU